



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 24 / 03 / 2026

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Anderson Rios
Assinatura

PUBLICADO

DATA 01 / 04 / 2026

ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Ihyara Ferruz
Assinatura

DECRETO Nº 18, de 24 de março de 2026.

ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

Abre créditos adicionais suplementares no orçamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, do Estado de Minas Gerais, alterada pela Lei Complementar nº 186, de 20 de outubro de 2025, autorizou a transposição e a transferência, até o final do exercício de 2025, dos saldos provenientes de repasses não efetivados da Secretaria de Estado de Saúde – SES – e a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, art. 5º da referida Resolução nº 9.027, estabeleceu que os municípios deverão comprovar "a inclusão dos recursos que serão transpostos e/ou transferidos na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação do programa de trabalho e da nova categoria econômica a ser vinculada, por meio de publicação de Decreto municipal ou outro ato normativo de crédito suplementar";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no art 5º da Lei nº 844, de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos adicionais suplementares no orçamento municipal, conforme segue:

ÓRGÃO	02. PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	06. SECRETARIA DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2045	Manut. Programa Saúde	
Ação:	Pagamento de Remuneração do Pessoal Ativo da Área de Saúde	
31.90.11.00 – Pessoal Civil		R\$125.273,26
Ação:	Aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos p/realização de ação e serviços públicos de saúde	
33.90.30.00 – Material de Consumo		R\$1.163,86
TOTAL DAS ABERTURAS DE CRÉDITOS ----->		R\$126.437,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Art. 2º. Para atender as despesas a que refere o artigo 1º, utilizar-se-ão dos procedimentos de operacionalização das transposições e transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, de que trata a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas-MG, 24 de março de 2026.

OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:45152063620

Assinado de forma digital por OSEIAS
CARDOSO QUEIROZ:45152063620
Dados: 2026.04.01 08:19:53 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito